



83  
D

*Dispõe sobre a concessão de uso especial de áreas públicas para fins de moradia de que trata o § 1º do art.183 da Constituição Federal, no âmbito do município de Porto Alegre, revoga as leis Complementares nos. 242-251/91, 445/00, e arts. 8º a 11 da Lei Complementar n. 269/92 e dá outras providências.*

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PLCL N. 002/05**

Altera o texto do parágrafo único do artigo 2º, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º (...)**

**Parágrafo único.** As áreas dos núcleos habitacionais arrolados no Anexo I desta Lei passam a constituir Áreas Especiais de Interesse Social-AEIS I, na forma do art. 76 da Lei Complementar n.434, de 1º de dezembro de 1999.

**JUSTIFICATIVA**

O texto do parágrafo único do artigo 2º instituía obrigação ao Chefe do Poder Executivo. Tal atribuição, nos termos do parecer prévio da Procuradoria deste Legislativo, caracteriza malferimento ao princípio da harmonia e independência dos poderes.

Alterando aquela disposição, a presente emenda fica plenamente justificada.

Sala das Sessões, 31 de março de 2005.

**Vereador Carlos Comassetto**